

第 131/2017 號行政長官批示

就與德勤·關黃陳方會計師行訂立提供「複式記帳電腦解決方案顧問」服務的合同，已獲第250/2014號行政長官批示許可，而該批示其後經第200/2016號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$5,775,000.00（澳門幣伍佰柒拾柒萬伍仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第250/2014號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2014年	\$ 653,000.00
2015年	\$ 790,000.00
2017年	\$ 4,332,000.00

二、二零一四年及二零一五年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.99、次項目1.012.015.01的撥款支付。

二零一七年五月十日

行政長官 崔世安

第 132/2017 號行政長官批示

就與創先科資訊科技有限公司訂立提供「複式記帳電腦解決方案」的合同，已獲第122/2015號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$12,209,231.00（澳門幣壹仟貳佰貳拾萬玖仟貳佰叁拾壹元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2014, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2016, foi autorizada a celebração do contrato com a Deloitte Touche Tohmatsu — Sociedade de Auditores, para a prestação dos serviços de «Consultadoria Informática para um Sistema de Contabilidade de Dupla Entrada»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 5 775 000,00 (cinco milhões, setecentas e setenta e cinco mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2014 é alterado da seguinte forma:

Ano 2014	\$ 653 000,00
Ano 2015	\$ 790 000,00
Ano 2017	\$ 4 332 000,00

2. Os encargos referentes a 2014 e 2015 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.99, subacção 1.012.015.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

10 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 132/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2015, foi autorizada a celebração do contrato com a Ictology Informação Tecnologia Limitada, para o fornecimento de «Um Sistema de Contabilidade de Dupla Entrada»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 12 209 231,00 (doze milhões, duzentas e nove mil, duzentas e trinta e uma patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、第122/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2015年	\$ 3,052,307.75
2016年	\$ 7,325,538.60
2017年.....	\$ 1,831,384.65

二、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.99、次項目1.012.015.02的撥款支付。

二零一七年五月十日

行政長官 崔世安

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2015 é alterado da seguinte forma:

Ano 2015	\$ 3 052 307,75
Ano 2016	\$ 7 325 538,60
Ano 2017	\$ 1 831 384,65

2. Os encargos referentes a 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.99, subacção 1.012.015.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

10 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 133/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准，並經第15/2007號行政法規《修改及增加道路法例的條文》修改的《公共泊車服務規章》第二十條第五款的規定，作出本批示。

一、自下款所定的起始日起，使用設有泊車收費錶的泊車位及泊車處的收費調整如下：

泊車位及泊車處供停泊的車輛類型	收費種類	准許泊車的 時間上限
重型汽車	(一) 每小時澳門幣\$10.00	2小時
	(二) 每小時澳門幣\$5.00	5小時
輕型汽車	(一) 每小時澳門幣\$10.00	1小時
	(二) 每小時澳門幣\$6.00	2小時
	(三) 每小時澳門幣\$3.00	4小時
重型及輕型摩托車	(一) 每小時澳門幣\$2.00	2小時
	(二) 每小時澳門幣\$1.00	4小時

二、適用上款所指收費的起始日如下：

(一) 大堂區，自2017年6月17日起；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento) e alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 15/2007 (Alterações e aditamentos à legislação rodoviária), o Chefe do Executivo manda:

1. A partir das datas de início estipuladas no número seguinte, as tarifas devidas pela utilização dos lugares e parques de estacionamento providos de parquímetros passam a ser as seguintes:

Tipos de veículos a que os lugares e parques de estacionamento são destinados	Tipos de tarifas	Período máximo de estacionamento permitido
Automóveis pesados	1) 10 patacas por hora	2 horas
	2) 5 patacas por hora	5 horas
Automóveis ligeiros	1) 10 patacas por hora	1 hora
	2) 6 patacas por hora	2 horas
	3) 3 patacas por hora	4 horas
Motociclos e ciclomotores	1) 2 patacas por hora	2 horas
	2) 1 pataca por hora	4 horas

2. As datas de início para a aplicação das tarifas a que se refere o número anterior são:

1) 17 de Junho de 2017, na Freguesia de Sé;